



RQ 3250 /2018
REQUERIMENTO N° 2018
(Da Deputada CELINA LEÃO)

L I D O
Em. 06/02/18
M
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informação ao Departamento de Estrada e Rodagens – DER do Distrito Federal, sobre a instalação de equipamentos de aferição de velocidade (pardais) nas rodovias do DF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos dos art. 60, inc. XXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40, ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado informações ao Departamento de Estrada e Rodagens – DER do Distrito Federal, sobre a instalação de equipamentos de aferição de velocidade (pardais) nas rodovias do DF, por intermédio da Mesa Diretora, sob pena de crime de responsabilidade, o envio de **informações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a respeito do seguintes quesitos:**

- 1. Informar qual a quantidade total de equipamentos instalados nas rodovias do Distrito Federal, que aferem a velocidade média de veículos;**
- 2. Informar qual o valor gasto com a aquisição dos novos equipamentos citados no item anterior;**
- 3. Informar qual será a real utilização e aplicação dos equipamentos bem como os dados por eles coletados;**
- 4. Informar se há a previsão da penalidade de multa com base na velocidade média aferida;**
- 5. Informar, em formato Microsoft Excel, incluindo locais, e data da verificação, a lista de equipamentos de notificação (pardais) que**

Setor Protocolo Legislativo

RQ N° 3250 /2018
Folha N° 01 *Paula*

16



foram reprovados, se há multas expedidas por estes equipamentos, com suas respectivas quantidades;

JUSTIFICAÇÃO

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do DF, conforme estatui o art. 77, da LODF:

"Art. 77 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder."

Diante dos fatos expostos, conto com o apoio dos Nobres pares no sentido de aprovarem o presente Requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2018.



CELINA LEÃO

Deputada Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

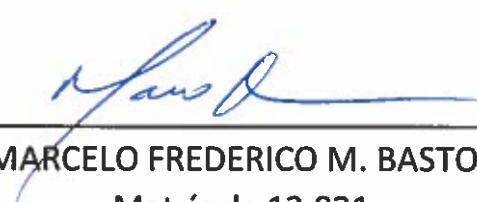
CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.250/18.

Autoria: Deputado (a) Celina Leão (PPS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 07/02/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 325012018
Folha Nº 03 Paula